

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 24.09.2024**

Ao vigésimo quarto dia de setembro de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniu-se às **09h06min**, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Segunda Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores e Senhoras, Desembargadora **Waldirene Cordeiro** (Presidente, em exercício), Desembargador **Nonato Maia**, Desembargador **Francisco Djalma** (Membro da Câmara Criminal, convocado) e o representante do da Dr^a. **Francisco José Maia Guedes**. Ausente, justificadamente, Desembargador **Júnior Alberto**, Presidente.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 31ª Sessão ocorrida em 17.09.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 1000890-78.2024.8.01.0000 de Rio Branco/. Agravante: J. T. P., Agravada: A. A. S., Agravada: C. P. A. C., Interessada: A. G. A., Interessado: P. H. L. e S.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, CONHECER, EM PARTE, DO RECURO E, NESSA EXTENSÃO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

2) Embargos de Declaração Cível nº: 0101355-15.2024.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Embargante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda, Embargada: Joelma Oliveira de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

3) Apelação Cível nº: 0711485-46.2023.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, Apelado: Antônio Hermínio de Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

4) Agravo de Instrumento nº: 1001448-50.2024.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível. Agravante: Floriano Alves Bandeira Júnior, Agravada: Maria José de Melo Bandeira, Agravado: Espólio de Floriano Alves Bandeira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS EM CONTRARRAZÕES DE

INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E PRECLUSÃO CONSUMATIVA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

5) Apelação Cível nº: 0711193-61.2023.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Apelado: Energisa Acre, Distribuidorade Energia S.a. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR. UNÂNIME”.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e da Procuradora de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **09h36min**. Do que, para constar, eu, _____Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargador Júnior Alberto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163608** e o código CRC **58A0F3A7**.